

=LEI Nº 3.050, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

“Dispõe sobre alteração do art. 5º da Lei 2.229/02, que instituiu o programa municipal de estágios e dá outras providências.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º. Altera a redação do art. 5º da Lei nº 2.229, de 13 de março de 2002, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 5º - O Executivo fica autorizado a pagar aos estagiários auxílio financeiro equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio transporte visando a locomoção do estagiário da sua residência ao posto de realização do estágio (no trajeto ida e volta), baseado no valor da taxa de transporte coletivo municipal vigente.”

ART. 2º. Os processos de estágio decorrentes de processos seletivos realizados anteriormente à vigência desta Lei não serão abarcados pelas alterações levadas a efeito neste ato legislativo, permanecendo o regramento previsto na legislação vigente à época de sua realização.

ART. 3º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa